Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3506	7/10/13	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 07/10/13
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exmo. Sr. Promotor de Justiça da 2ª. Vara de Mococa acerca de possível irregularidade na edição do Decreto Municipal 4.799/2013 da Prefeitura Municipal de Mococa.

REQUERIMENTO Nº. 1246 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da 2ª Vara de Mococa, Dr. André Camilo Castro Jardim, para que Sua Excelência, informe a esta Casa de Leis, acerca de possível irregularidade na edição do Decreto Municipal 4.799/2013 da Prefeitura Municipal de Mococa, quanto a excesso de desconto concedido ao contribuinte do IPTU no exercício de 2013, sem autorização legal, configurando possível renuncia de receitas.

Justificativa:-

A Prefeitura Municipal concedeu desconto aos contribuintes que recolheram o IPTU/2013 lançado com relação a seus imóveis à vista, entretanto não havia previsão legal para tal desconto em face do índice apresentado, bem acima da inflação apurada e prevista para 12 meses. Em virtude do ocorrido, a nosso entender pode configurar renuncia de receitas, com isso desrespeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme resposta ao Requerimento nº. 915/2013 desta Casa de Leis pelo Poder Executivo Municipal, houve 7339 contribuintes que optaram pelo pagamento a vista, totalizando um desconto de R$ 330.802,96.

Encaminho anexo para análise e conhecimento cópia do Decreto Municipal nº. 4.799/2013 e cópia do requerimento nº. 915/2013 juntamente com a resposta do Poder Executivo, no sentido de que esta Promotoria realize as diligencias necessárias para elucidar a questão e as providencias que couber ao caso.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 7 de outubro de 2013.

ODAIR ANTÔNIO DA SILVA
Odair Dois Mil - Vereador/PRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 4.799, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2013, em parcela única.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Código Tributário Municipal, Lei nº 1.567, de 30 de novembro de 1984, em seu artigo 17, § 1º,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida uma isenção, de caráter geral, correspondente a **08%** (oito por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, do exercício de **2013**, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, até a data do vencimento determinado nos carnês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de janeiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.540	16/07/2013	

DESPACHO

APROVADO
Sala das S... 16/07/13
GUILHERME ... SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2013.

REQUERIMENTO Nº. 915 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, o seguinte:

01)- Qual o nº de contribuintes que recolheram os valores de IPTU lançados sobre imóveis de uma propriedade à vista no corrente exercício?

02)- Qual valor arrecadado com tal tipo de recolhimento?

03)- Tais contribuintes receberam algum desconto quanto aos valores normalmente lançados?

04)- Em caso positivo, qual o valor correspondente a tais descontos?

05)- Havia previsão legal para tais decretos? (mencionar lei ou decreto).

Justificativa:-

Conforme já informado a esta Casa de Leis a Prefeitura Municipal concedeu descontos aos constituintes que recolheram o IPTU lançado com relação a seus imóveis à vista.

Entretanto, pelo que consta, não havia previsão legal para tal.

Citado tipo de comportamento corresponde à renúncia de receita que é vedada ao Executivo sem previa autorização legal.

É direito do vereador estar informado quanto às questões financeiras que envolvem o Município.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de julho de 2013.

ODAIR ANTONIO DA SILVA
Odair Dois Mil Vereador/PRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Ofício nº 1.571/2013

Mococa, 23 de agosto de 2013.

Ref. **Requerimento nº 915/2013**

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2.931	26.8.2013	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca do Imposto Predial Territorial e Urbana (IPTU) no exercício de 2013, constante do requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Odair Antonio da Silva, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

1. 7.339;
2. Valor arrecadado até o dia 20-08-2013 às 17h46min foi de R$ 3.737.730,03, pagos pela cota única e a quantidade de contribuintes foi de 7.339;
3. Desconto para os pagamentos à vista;
4. R$ 330.802,96;
5. Decreto nº 4.799, de 02-01-2013.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 26/08/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 26/08/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE